



CONTROLAR CONTAS ESPECIAS

Proposto por: Divisão de Precatórios Judiciais (DIPRE)	Analisado por: Departamento de Apoio à Presidência (DEPRE)	Aprovado por: Chefe de Gabinete da Presidência (GABPRES)
--	--	--

IMPORTANTE: sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

1 OBJETIVO

Estabelecer critérios e procedimentos para controlar as contas especiais dos municípios e do Estado do Rio de Janeiro exclusivamente para pagamentos de precatórios judiciais.

2 CAMPO DE APLICAÇÃO E VIGÊNCIA

Esta Rotina Administrativa (RAD) prescreve requisitos pertinentes ao Serviço de Controle de Contas Especiais do Gabinete da Presidência (GABPRES/SECCE), bem como provê orientações a servidores das demais unidades organizacionais (UOs) que têm interfaces com este processo de trabalho, passando a vigorar a partir de 18/12/2020.

3 DEFINIÇÕES

TERMO	DEFINIÇÃO
Ordem de precedência	Ordem estabelecida para pagamento dos precatórios, de acordo com a ordem cronológica de entrada dos precatórios na Divisão de Protocolo.
SEI - Processo Administrativo Eletrônico	Sistema informatizado de produção, gestão de documentos e controle de processos administrativos eletrônicos no PJERJ.
Hólos	Sistema informatizado para movimentação de precatórios judiciais e processos administrativos.

4 REFERÊNCIAS

- Constituição Federal, art. 100 e seus parágrafos, que disciplina os pagamentos devidos pela fazenda pública;
- Emenda Constitucional nº 94/2016, que obriga a quitação até 31 de dezembro de 2020, do pagamento do acervo da dívida dos precatórios pendentes até 25 de março de 2015;

Base Normativa Ato Executivo nº 2.950/2003	Código: RAD-GABPRES-037	Revisão: 00	Página: 1 de 22
--	-----------------------------------	-----------------------	---------------------------

CONTROLAR CONTAS ESPECIAS

- Emenda Constitucional nº 99/2017, que estende o prazo para pagamento do acervo das dívidas de precatórios de 2020 para 2024;
- Art. 78 e parágrafos, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que trata do parcelamento dos Precatórios Judiciais;
- Art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que instituiu o regime especial de pagamento de precatórios pelos Estados, Distrito Federal e Municípios;
- Código de Processo Civil, art. 910;
- Lei 9494 de 10 de setembro 1997 – Disciplina a aplicação da tutela antecipada contra a Fazenda Pública, altera a Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e dá outras providências;
- Resolução CNJ nº 303 de 18 de dezembro de 2019 - Dispõe sobre a Gestão de Precatórios no âmbito do Poder Judiciário;
- Ato normativo TJ Nº 02/2019 - Disciplina no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Rio de Janeiro o processamento e pagamento de Precatórios e Requisições de Pequeno Valor e dá outras providências;
- Ato Normativo TJ 18/2018- Regulamenta no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro os critérios de atualização para pagamento dos precatórios judiciais;
- Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) – Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;
- Lei Complementar Estadual nº 147/2013 - Dispõe sobre a utilização de parcela de depósitos judiciais para pagamento de precatórios;
- Lei Complementar Federal nº 151, de 5 de agosto de 2015 - Dispõe sobre a transferência de 70% dos depósitos judiciais e administrativos em dinheiro referentes a processos judiciais ou administrativos, tributários ou não tributários, nos quais o Estado, o Distrito Federal ou os Municípios sejam partes, bem como prevê um fundo de reserva a ser composto com os 30% restantes, para garantia de restituição.

Base Normativa Ato Executivo nº 2.950/2003	Código: RAD-GABPRES-037	Revisão: 00	Página: 2 de 22
--	-----------------------------------	-----------------------	---------------------------

CONTROLAR CONTAS ESPECIAS

- Ato Executivo 10/2019 - Dispõe sobre as transferências reguladas pela Lei Complementar Federal 151/2015;
- Portaria 86/2019 - Resolve que os atos mencionados deverão ser realizados pelo servidor da Divisão de Precatórios Judiciais, do Gabinete da Presidência, sob pessoal e direta responsabilidade do Diretor, independentemente de despacho judicial;
- Decreto nº 12.716/89-Sefaz-RJ - Dispõe sobre o recolhimento do produto da arrecadação do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza sobre rendimentos pagos pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Estado do Rio de Janeiro, bem como pelas autarquias e fundações por ele instituídas e mantidas, e dá outras providências;
- Portaria SUAR nº 036 de 22 de março de 2007 – Dispõe sobre a criação do código de receita para recolhimento do imposto de renda incidente sobre pagamentos de precatórios judiciais.

5 RESPONSABILIDADES GERAIS

FUNÇÃO	RESPONSABILIDADE
Presidente do PJERJ	<ul style="list-style-type: none">• Requisitar ao Poder Executivo Municipal, Estadual e Federal a inclusão orçamentária de verba necessária ao pagamento dos precatórios judiciais;• dirimir dúvidas acerca da aplicação das regras relativas aos precatórios judiciais;• bloquear valores nas contas judiciais dos entes públicos inadimplentes.
Juiz Gestor de Precatórios	<ul style="list-style-type: none">• Auxiliar o Presidente do PJERJ nos despachos e decisões quanto aos precatórios judiciais.
Diretor da DIPRE	<ul style="list-style-type: none">• Planejar, supervisionar e orientar as atividades realizada pela equipe do Serviço de Controle de Contas Judiciais;• promover a melhoria contínua do serviço, tanto mediante a determinação e o acompanhamento da gestão e dos objetivos, quanto por meio da liderança;• comunicar à equipe de trabalho, em todos os níveis, as informações necessárias e suficientes para o pleno exercício de suas responsabilidades;

Base Normativa Ato Executivo nº 2.950/2003	Código: RAD-GABPRES-037	Revisão: 00	Página: 3 de 22
--	-----------------------------------	-----------------------	---------------------------

CONTROLAR CONTAS ESPECIAS

FUNÇÃO	RESPONSABILIDADE
	<ul style="list-style-type: none">• manter a equipe treinada, integrada e motivada nos seus respectivos processos de trabalho, avaliando-a quanto ao desempenho;• examinar e avaliar os resultados dos indicadores operacionais do serviço, e relatá-los sempre que necessário;• conduzir as reuniões e assegurar os seus resultados;• interagir com os outros serviços, nas atividades que envolvam ações integradas ou complementares;• supervisionar as comunicações referentes às propostas orçamentárias aos entes devedores;• responder questionamentos formulados pelas unidades organizacionais do Poder Judiciário, inerentes às atividades da Divisão;• controlar o convênio celebrado entre o Tribunal de Justiça, o Banco do Brasil (BB) e o Governo do Estado do Rio de Janeiro para a satisfação de precatórios judiciais, nos termos da Lei Complementar nº 147/2013.
Chefe do Serviço de Controle de Contas Especiais (SECCE)	<ul style="list-style-type: none">• Efetuar o controle das contas especiais;• apurar mensalmente a estatística (RIGER) de todos os pagamentos de precatórios realizados no mês anterior e encaminhar e-mail para os setores interessados. Além disso, semestralmente, gerar o relatório semestral com análise do período;• supervisionar a equipe de trabalho nas atividades desempenhadas;• verificar, mensalmente, o rateio dos valores repassados pelos municípios e Estado do RJ, conforme convênio celebrado entre o Tribunal de Justiça e o Tribunal Regional do Trabalho e Tribunal Regional Federal para a satisfação de precatórios judiciais;• elaborar e monitorar planilhas e relatórios de despesas e receitas referentes às movimentações financeiras das contas especiais, expedir relatórios estatísticos de pagamentos processados e de entidades inadimplentes;• cadastrar no PORTAL + BRASIL do Governo Federal, os entes devedores inadimplentes, a fim de impossibilitar as transferências federais voluntárias;• cadastrar no Cendiprec (Cadastro de Entidades Devedoras Inadimplentes de Precatórios), pela página do CNJ, os entes devedores inseridos no regime especial de pagamento, que deixarem de realizar, total ou parcialmente, a liberação tempestiva

CONTROLAR CONTAS ESPECIAS

FUNÇÃO	RESPONSABILIDADE
	<p>de recursos, artigo 70 da Resolução CNJ 303/2019;</p> <ul style="list-style-type: none">• gerenciar o envio, pelo sistema Hólos, de mapa anual e mapa estatístico, conforme disposto no artigo 85, parágrafos 1º e 2º da Resolução CNJ 303/2019;• gerar relatório mensal e semestral (Projeto Justiça em Números) dos precatórios pagos pelos municípios e Estado RJ;• elaborar informações em processos administrativos para OAB, CNJ e outras entidades;• monitorar as tratativas dos contratos celebrados entre os municípios e o Banco do Brasil, atuando como interveniente o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro para implementação das rotinas relacionadas ao cumprimento da lei complementar 151/2015.
Equipe de servidores do SECCE	<ul style="list-style-type: none">• Atender aos procuradores;• encaminhar relatórios com orçamento anual (tabela de encerramento do exercício) para municípios e Estado RJ;• encaminhar relatórios mensais aos municípios e Estado RJ;• informar, por certidão no processo administrativo de plano de pagamento dos municípios enquadrados no regime especial, os entes que se encontram inadimplentes, sugerindo inserir no cadastro do PORTAL + BRASIL do Governo Federal, a fim de impossibilitar as transferências federais voluntárias,• sugerir inclusão no Cendiprec (Cadastro de Entidades Devedoras Inadimplentes de Precatórios), pela página do CNJ, os entes devedores inseridos no regime especial de pagamento, que deixarem de realizar, total ou parcialmente, a liberação tempestiva de recursos, artigo 70 da Resolução CNJ 303/2019;• informar, por certidão no processo administrativo de plano de pagamento dos municípios enquadrados no regime especial, os entes que se encontram inadimplentes, sugerindo bloqueio dos Fundos de Participação do Estado (FPE) ou Fundo de Participação dos Municípios (FPM);• oficiar à Secretaria do Tesouro Nacional (STN) ou à Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro (SEFAZ-RJ), após determinação judicial, para bloquear ou suspender bloqueio de valor específico em face de município inadimplente;• acompanhar semanalmente os depósitos, bloqueios e estornos realizados nas contas judiciais de todos os municípios enquadrados no regime especial de pagamento de precatórios.• acompanhar semanalmente nas contas judiciais, os bloqueios realizados pela STN ou SEFAZ-RJ, em face de município

CONTROLAR CONTAS ESPECIAS

FUNÇÃO	RESPONSABILIDADE
	<p>inadimplente;</p> <ul style="list-style-type: none">• certificar nos processos administrativos dos entes enquadrados no regime especial para pagamento de precatórios, depósitos, bloqueios ou sequestros realizados na conta judicial, bem como certificar que o valor determinado para bloqueio foi totalmente realizado ou não;• proceder, mensalmente, ao rateio dos valores repassados pelos municípios e Estado do RJ, conforme convênio celebrado entre o Tribunal de Justiça e o Tribunal Regional do Trabalho (TRT) e Tribunal Regional Federal (TRF) para a satisfação de precatórios judiciais;• receber do Banco do Brasil, por ofício físico, os comprovantes dos rateios realizados e digitalizá-los para inclusão no Hólos;• encaminhar por e-mail para o TRT e TRF os comprovantes dos rateios realizados pelo Banco do Brasil através do sistema Hólos;• informar ao Serviço de Pagamento (GABPRES/SEPAG), após o rateio mensal, por certidão, o valor capital das parcelas disponíveis para pagamento dos precatórios do TJRJ, do ente devedor;• elaborar a prestação de contas nos processos administrativos dos entes enquadrados no regime especial para pagamento de precatórios, quando finalizado pelo SEPAG;• monitorar a regularidade dos depósitos nas contas judiciais e informar as entidades inadimplentes indicando as que se encontram com contrato celebrado, nos termos da lei complementar federal 151/2015;• apoiar o Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios na preparação e na realização da conciliação;

6 CONDIÇÕES GERAIS

6.1 As contas especiais são contas judiciais de titularidade dos municípios e do Estado do Rio de Janeiro que estão enquadrados no regime especial, utilizadas exclusivamente para pagamento de precatórios seguindo a ordem cronológica. Cada ente devedor possui uma segunda conta, que é utilizada exclusivamente para acordos diretos, quando houver.

6.2 No sistema Hólos é controlada a movimentação da conta judicial de cada ente devedor.

Base Normativa Ato Executivo nº 2.950/2003	Código: RAD-GABPRES-037	Revisão: 00	Página: 6 de 22
--	-----------------------------------	-----------------------	---------------------------

CONTROLAR CONTAS ESPECIAS

- 6.3** Por meio do sistema Hólos, os procuradores dos entes devedores consultam todas as peças constantes nos processos administrativos de plano de pagamento, tendo acesso às informações sobre os depósitos dos aportes realizados, os pagamentos de precatórios deste Tribunal e os rateios realizados entre os tribunais ao longo do ano.
- 6.4** Os assuntos pertinentes aos precatórios judiciais sob o regime comum de pagamento de precatórios e o regime especial de pagamento de precatórios são tratados em processo administrativo autuado para cada ente devedor e por orçamento anual.
- 6.5** Os processos administrativos de plano de pagamento de precatórios do regime especial tramitam no sistema Hólos.
- 6.6** A Assessoria de Análise e Cálculo de Precatórios e Exame das Prestações de Contas da Diretoria Geral de Planejamento, Coordenação e Finanças (DGPCF/ASCAP), elabora anualmente o Plano de Pagamento de Precatórios dos municípios e Estado RJ que se encontram enquadrados no Regime Especial. O juiz gestor de precatórios analisa e homologa o plano.
- 6.7** Conforme determinado no artigo 57 da Resolução CNJ 303/2019, o Tribunal de Justiça conta com o auxílio de um Comitê Gestor, composto pelos magistrados designados pela Presidência dos tribunais para a gestão dos precatórios no âmbito de cada corte, que é presidido pelo magistrado vinculado ao Tribunal de Justiça.
- 6.8** Dentre outras atribuições, compete ao Comitê Gestor acompanhar o fluxo de amortizações e aportes promovidos pelo ente devedor, auxiliar na gestão das contas especiais, propondo medidas para a regularização de repasses financeiros.
- 6.9** O Tribunal Regional do Trabalho e o Tribunal Regional Federal são tribunais membros do Comitê Gestor que recebem um percentual em relação aos aportes mensais, depositados pelos entes devedores. O percentual de cada tribunal é calculado de acordo com o estoque da dívida, e está inserido no plano de pagamento anual, feito pela DGPCF.
- 6.10** A DIPRE é a unidade gestora de contratos regidos na forma da Lei Complementar Federal nº 151, de 5 de agosto de 2015, sendo o SECCE fiscal do contrato.

Base Normativa Ato Executivo nº 2.950/2003	Código: RAD-GABPRES-037	Revisão: 00	Página: 7 de 22
--	-----------------------------------	-----------------------	---------------------------

CONTROLAR CONTAS ESPECIAS

- 6.11** A Lei Complementar Federal nº 151, de 5 de agosto de 2015 dispõe sobre a transferência de 70% dos depósitos judiciais e administrativos em dinheiro referentes a processos judiciais ou administrativos, tributários ou não tributários, nos quais o Estado, o Distrito Federal ou os municípios sejam partes, bem como prevê um fundo de reserva a ser composto com os 30% restantes, para garantia de restituição.
- 6.12** É necessário que seja celebrado termo de acordo entre a entidade e o Banco do Brasil (BB) para que o município levante os 70% dos depósitos, atuando como interveniente o Tribunal de Justiça.
- 6.13** Cabe à DIPRE verificar se o valor levantado por município foi utilizado em primeiro lugar para abater a dívida de precatórios, conforme prevê a lei complementar 151/2015 e o Ato Executivo TJ 02/2019. Caso o município não cumpra, a DIPRE informa a irregularidade ao juiz gestor de precatórios para adoção de medidas cabíveis.

7 REALIZAR RATEIO DOS VALORES DEPOSITADOS PELOS ENTES DEVEDORES ENTRE OS TRIBUNAIS MEMBROS DO COMITÊ GESTOR

- 7.1** A ASCAP elabora o Plano de Pagamento de Precatórios para os municípios e Estado do Rio de Janeiro e o juiz gestor de precatórios o homologa.
- 7.2** O SECCE preenche no sistema Hólos os percentuais que cabem ao TJ, TRT e TRF como consta no Plano de Pagamento de Precatórios.
- 7.3** Além dos percentuais, preenche a conta judicial do ente devedor, a conta bancária TRT e TRF, bem como o valor do aporte anual.
- 7.4** O SECCE acessa regularmente o *site* do BB com *login* e senha fornecida para o TJ e informa o número da conta do ente devedor para consultar depósito realizado.
- 7.5** Caso haja dúvida da origem do depósito, o SECCE consulta o Banco do Brasil por e-mail e junta a resposta no processo administrativo.
- 7.6** Para cada depósito, o SECCE preenche no sistema Hólos os seguintes campos: data, valor, parcela do depósito e tipo de depósito (espontâneo, bloqueio, etc).

Base Normativa Ato Executivo nº 2.950/2003	Código: RAD-GABPRES-037	Revisão: 00	Página: 8 de 22
--	-----------------------------------	-----------------------	---------------------------

CONTROLAR CONTAS ESPECIAS

- 7.7** O sistema Hólos automaticamente emite certidão que fica acostada na árvore do processo administrativo de plano de pagamento.
- 7.8** O sistema Hólos calcula o rateio com os valores que cabem aos tribunais.
- 7.9** O SECCE emite os ofícios, pelo sistema Hólos, para que o Banco do Brasil proceda à transferência dos valores para os tribunais. O próprio sistema encaminha o ofício para o juiz gestor de precatórios assinar.
- 7.10** Após a assinatura, o sistema Hólos envia o ofício automaticamente para o Banco do Brasil, ficando uma cópia do ofício no local virtual, “aguardando cumprimento pelo Banco do Brasil”, pelo prazo de 30 dias.
- 7.11** O SECCE emite certidão em que demonstra os valores capitais disponíveis de cada parcela depositada, e envia ao Serviço de Pagamento do GABPRES (GABPRES/SEPAG) para proceder ao pagamento de precatórios.
- 7.12** O SECCE monitora o cumprimento destes ofícios pelo BB.
- 7.13** Caso o BB não cumpra, o sistema Hólos emite automaticamente outro ofício cobrando o cumprimento do primeiro.
- 7.14** Caso BB cumpra e encaminhe o ofício físico com o comprovante do rateio realizado para o TRT e o TRF, o SECCE digitaliza o ofício e coloca na árvore do respectivo processo administrativo.
- 7.15** O SECCE envia pelo sistema Hólos e-mail com o comprovante do rateio para o TRT e TRF.

8 REALIZAR PRESTAÇÃO DE CONTAS JUDICIAIS DOS MUNICÍPIOS EM REGIME ESPECIAL E DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 8.1** Após o ente devedor integralizar o aporte total do orçamento do ano específico e o SEPAG utilizar todo o valor para pagamento de precatórios, envia o processo administrativo ao SECCE.
- 8.2** O SECCE elabora certidão de prestação de contas com todas as movimentações realizadas no exercício.

Base Normativa Ato Executivo nº 2.950/2003	Código: RAD-GABPRES-037	Revisão: 00	Página: 9 de 22
--	-----------------------------------	-----------------------	---------------------------

CONTROLAR CONTAS ESPECIAS

- 8.2.1** Na certidão de prestação de contas são informados todos os precatórios pagos (ordem cronológica e super preferências), os valores totais dos repasses feitos para o TRT e TRF.
- 8.3** Anexa o relatório do sistema Hólos com os depósitos e rateios realizados, extrato bancário, bem como junta relatório de pagamentos de precatórios gerado pelo sistema Hólos.
- 8.4** O SECCE envia o processo administrativo de plano de pagamento para o juiz gestor de precatórios para homologação da prestação contas e decisão quanto ao arquivamento do processo administrativo.
- 8.5** Os procuradores dos municípios e do Estado RJ acessam o sistema Hólos e tomam ciência da prestação de contas por meio de publicação ou intimação eletrônica.
- 9 FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE OS MUNICÍPIOS E O BANCO DO BRASIL COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR 151/2015.**
- 9.1** O município, depois de contatar o Banco do Brasil demonstrando interesse em celebrar contrato baseando-se na lei complementar 151/2015, apresenta ao Tribunal de Justiça Termo de Compromisso assinado, conforme previsto no artigo 4º da referida lei e o disposto no Ato Executivo 10/2019.
- 9.2** O SECCE recebe o Termo de Compromisso previsto no artigo 4º da lei complementar 151/2015, que deve conter o compromisso de que os recursos levantados serão aplicados nas destinações elencadas no artigo 7º, I a IV da lei complementar 151/2015 e, também, que o ente tem ciência de que a observância da ordem dos incisos é taxativa, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do referido dispositivo.
- 9.3** O SECCE verifica a regularidade do teor do Termo de Compromisso em relação ao disposto no Ato Executivo 10/2019.
- 9.4** Caso não esteja em acordo com Ato Executivo TJ nº 10/2019, o SECCE certifica nos autos e, por despacho do juiz gestor de precatórios, leva ao conhecimento do município, via publicação no Diário de Justiça Eletrônico (DJERJ), e por e-mail para providenciar novo Termo de Compromisso, nos moldes do artigo 2º do referido ato.

Base Normativa Ato Executivo nº 2.950/2003	Código: RAD-GABPRES-037	Revisão: 00	Página: 10 de 22
--	-----------------------------------	-----------------------	----------------------------

CONTROLAR CONTAS ESPECIAS

- 9.5** Caso o Termo de Compromisso esteja regular, o SECCE autua um processo administrativo no SEI sobre Lei 151/2015 para o município interessado. Certifica a regularidade do Termo de Compromisso, e encaminha por e-mail o referido Termo para o Banco do Brasil.
- 9.6** O SECCE recebe o contrato, nos termos da minuta padrão aprovada no processo administrativo sobre Lei 151/2015 número 2018-0180504.
- 9.7** O SECCE verifica no contrato:
- se consta assinatura de ambos os contratantes (ente federado e banco do Brasil);
 - se consta a data de início de vigência;
 - se foi apresentado em três vias.
- 9.8** Caso o contrato esteja irregular, certifica no processo e solicita novo contrato ao Banco do Brasil, por e-mail.
- 9.9** Caso o contrato esteja regular, o SECCE digitaliza o contrato, junta no SEI e remete o processo administrativo para a Diretoria-Geral de Logística (DGLOG) para exame quanto à conformidade das cláusulas com aquelas do contrato padrão e remessa do processo para assinatura do Presidente do Tribunal
- 9.10** Após a assinatura pelo Presidente do Tribunal, o processo retorna à DGLOG para ciência sobre a formalização do termo, anotações pertinentes e publicação.
- 9.11** SECCE recebe da DGLOG o processo administrativo para encaminhamento do contrato assinado ao Banco do Brasil, por e-mail.
- 9.12** O SECCE registra os dados do contrato em planilha própria, FRM-GABPRES-037-01 - Controle de Contratos Celebrados entre os Municípios e o Banco do Brasil com base na Lei Complementar 151/2015.
- 9.13** Após registro, sugere o arquivamento.
- 9.14** Havendo Termo Aditivo ao contrato, os contratantes devem apresentá-lo à DIPRE datado e assinado pelo município e pelo Banco do Brasil.

Base Normativa Ato Executivo nº 2.950/2003	Código: RAD-GABPRES-037	Revisão: 00	Página: 11 de 22
--	-----------------------------------	-----------------------	----------------------------

CONTROLAR CONTAS ESPECIAS

- 9.15** O SECCE digitaliza e junta uma via do Termo Aditivo ao processo no sistema SEI do contrato originário firmado entre o município e o Banco do Brasil.
- 9.16** A DIPRE encaminha e-mail ao Banco do Brasil solicitando informações sobre o enquadramento do município em relação ao Fundo de Reserva.
- 9.17** Caso a resposta seja negativa, ou seja, se o município estiver desenquadrado em relação ao Fundo de Reserva, o SECCE certifica no processo e encaminha para decisão do juiz gestor para cumprimento das determinações.
- 9.18** Caso a resposta seja positiva, ou seja, se o município estiver com o Fundo de Reserva regular, remete o processo à DGLOG para verificar a conformidade do Termo Aditivo com a minuta padrão do contrato que encaminha para assinatura do Presidente do Tribunal de Justiça.
- 9.19** Após a assinatura pelo Presidente do Tribunal, o processo retorna à DGLOG para ciência sobre a formalização do termo, anotações pertinentes e publicação, e posterior devolução à DIPRE para encaminhamento do termo assinado para o Banco do Brasil, a fim de dar continuidade à celebração do contrato.
- 9.20** O Banco do Brasil encaminha relatório com os valores levantados pelo município e o valor de fundo de reserva para a DGPCF e para o SECCE.
- 9.21** O SECCE atualiza o valor levantado pelo município em planilha própria, FRM-GABPRES-037-01.
- 9.22** O SECCE faz o controle semestral por meio de processo administrativo no SEI da utilização dos recursos levantados com base na lei complementar 151/2015, em cumprimento à alínea “j” da Decisão de fls. 49/50 constante do processo administrativo principal 2018-0180504.
- 9.23** O SECCE faz inicialmente uma informação geral na qual pondera ao juiz gestor de precatórios intimar o Banco do Brasil e os municípios com contratos firmados.
- 9.23.1** O Banco do Brasil deve informar o valor repassado aos municípios nos últimos 06 (seis) meses, deduzindo o valor referente ao saldo do fundo de reserva.

Base Normativa Ato Executivo nº 2.950/2003	Código: RAD-GABPRES-037	Revisão: 00	Página: 12 de 22
--	-----------------------------------	-----------------------	----------------------------

CONTROLAR CONTAS ESPECIAS

9.23.2 Os municípios devem informar e comprovar quanto utilizou do valor levantado relativo à Lei 151/15, nos últimos 06 (seis) meses, para pagar a dívida existente de precatórios perante o Tribunal de Justiça.

9.24 Após as respostas do banco e dos municípios, o SECCE elabora informação minuciosa baseada nas respostas, incluindo a situação de cada município em relação à existência de dívida de precatório, a utilização dos recursos levantados pelos entes, a regularidade dos aportes mensais, conforme FRM-GABPRES-037-02- Planilha de Acompanhamento Semestral de Contas de Municípios com Contrato Baseado na Lei Complementar Federal 151/2015.

9.25 O SECCE anota os municípios cujos contratos já expiraram o prazo de vigência, incluindo-os com esta observação na Planilha de Acompanhamento Semestral de Contas de Municípios com Contrato Baseado na Lei Complementar Federal 151/2015, para que no próximo acompanhamento semestral seja retirado da planilha.

9.25.1 Após, encaminha ao juiz gestor de precatórios para apreciação da informação.

9.25.2 Após decisão do juiz gestor, o SECCE junta de cópia da informação e da decisão nos processos administrativos do plano de pagamento dos respectivos municípios.

10 EMITIR CERTIDÃO DE ADIMPLÊNCIA AOS ENTES DEVEDORES EM REGIME ESPECIAL

10.1 O ente devedor requer, por petição ou por e-mail, certidão de adimplência para realizar algum negócio com alguma instituição financeira.

10.2 O SECCE inicia um processo administrativo eletrônico no sistema SEI específico para este fim.

10.3 O SECCE verifica se o ente devedor se encontra adimplente com os aportes mensais, cujo vencimento de cada aporte mensal é no dia 30.

10.4 Caso não esteja adimplente, o SECCE certifica a situação do ente devedor e encaminha o processo para o juiz gestor decidir.

10.5 Encaminha a decisão ao ente devedor, por e-mail, para ciência.

Base Normativa Ato Executivo nº 2.950/2003	Código: RAD-GABPRES-037	Revisão: 00	Página: 13 de 22
--	-----------------------------------	-----------------------	----------------------------

CONTROLAR CONTAS ESPECIAS

- 10.6** Caso esteja adimplente, o SECCE certifica a situação do ente devedor.
- 10.7** Gera a certidão de adimplência com prazo de vencimento até o dia 30 do mês subsequente.
- 10.8** Encaminha o processo administrativo para o juiz gestor decidir e a certidão para o juiz gestor assinar.
- 10.9** O SECCE encaminha e-mail ao ente devedor com a certidão em anexo.

11 GESTÃO DA INFORMAÇÃO DOCUMENTADA

11.1 As informações deste processo de trabalho são geridas pela UO e mantidas em seu arquivo corrente, de acordo com a tabela de gestão da informação documentada apresentada a seguir:

IDENTIFICAÇÃO	CÓDIGO CCD*	RESPON-SÁVEL	ACESSO	ARMAZE-NAMENTO	RECUPE-RAÇÃO	PROTEÇÃO	PRAZO DE GUARDA NA UO** (ARQUIVO CORRENTE)	DISPO-SIÇÃO
Controle de contratos celebrados entre os municípios e o Banco do Brasil com base na lei complementar federal 151/2015 (FRM-GABPRES-037-01)	0-6-2-2g	DIPRE	Irrestrito	Arquivo Eletrônico	Número	<i>Backup (condições apropriadas)</i>	3 anos	Eliminação na UO
Acompanhamento semestral de contas de municípios com contrato baseado na lei complementar federal 151/2015 (FRM-GABPRES-037-02)	0-6-2-2g	DIPRE	Irrestrito	Arquivo Eletrônico	Número	<i>Backup (condições apropriadas)</i>	3 anos	Eliminação na UO

Legenda:

*CCD = Código de Classificação de Documentos.

**UO = Unidade Organizacional.

*** DGC/COM/DEGEA = Departamento de Gestão de Acervos Arquivísticos, da Diretoria-Geral de Comunicação e de Difusão do Conhecimento.

Notas:

- Eliminação na UO – procedimentos – Organizar os Arquivos Correntes das Unidades Organizacionais.
- DGC/COM/DEGEA – procedimentos – Arquivar e Desarquivar Documentos no DEGEA; Avaliar, Selecionar e Destinar os Documentos do Arquivo Intermediário e Gerir Arquivo Permanente.
- Os dados lançados no Sistema Corporativo são realizados por pessoas autorizadas e recuperados na UO. O armazenamento, a proteção e o descarte desses registros cabem à DGTEC, conforme RAD-DGTEC-021 – Elaborar e Manter Rotinas de Armazenamento de Segurança dos Bancos de Dados e Servidores de Aplicação.

Base Normativa Ato Executivo nº 2.950/2003	Código: RAD-GABPRES-037	Revisão: 00	Página: 14 de 22
--	-----------------------------------	-----------------------	----------------------------

CONTROLAR CONTAS ESPECIAS

12 ANEXOS

Anexo 1 – Fluxo do Procedimento Realizar Rateio dos Valores Depositados pelos Entes Devedores entre os Tribunais Membros do Comitê Gestor.

Anexo 2 – Fluxo do Procedimento Realizar Prestação de Contas Judiciais dos Municípios em Regime Especial e do Estado do Rio de Janeiro.

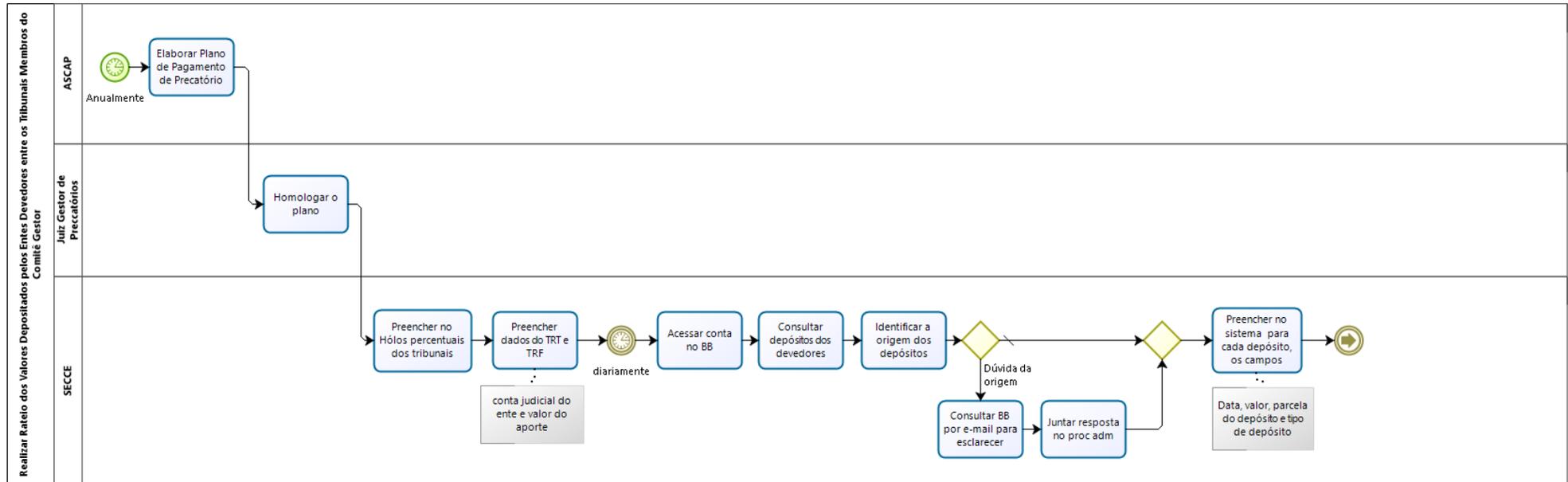
Anexo 3 – Fluxo do Procedimento Fiscalizar o Cumprimento do Contrato Celebrado entre os Municípios e o Banco do Brasil com base na Lei Complementar 151/2015.

Anexo 4 - Emitir Certidão de Adimplência aos Entes Devedores em Regime Especial.

Base Normativa Ato Executivo nº 2.950/2003	Código: RAD-GABPRES-037	Revisão: 00	Página: 15 de 22
--	-----------------------------------	-----------------------	----------------------------

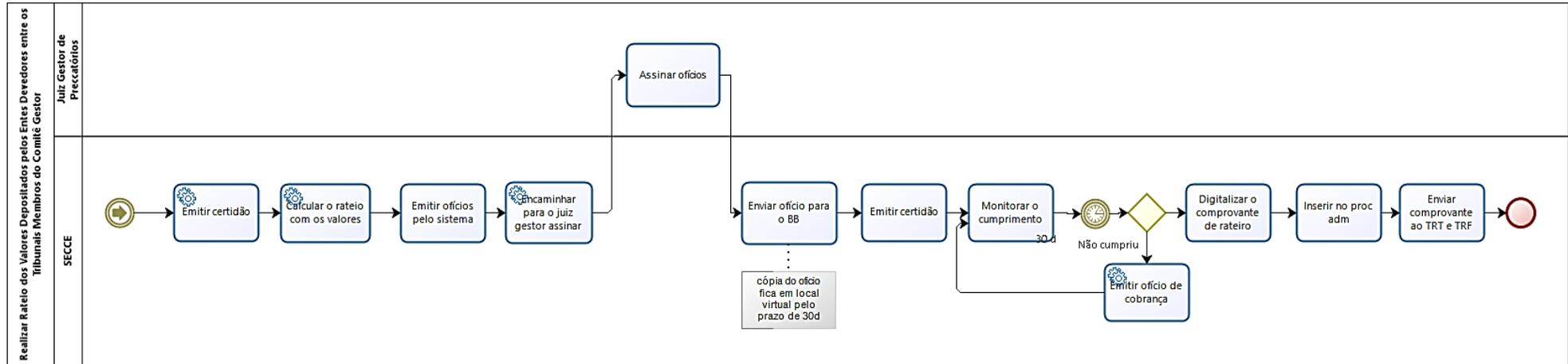
CONTROLAR CONTAS ESPECIAS

ANEXO 1 – FLUXO DO PROCEDIMENTO REALIZAR RATEIO DOS VALORES DEPOSITADOS PELOS ENTES DEVEDORES ENTRE OS TRIBUNAIS MEMBROS DO COMITÊ GESTOR



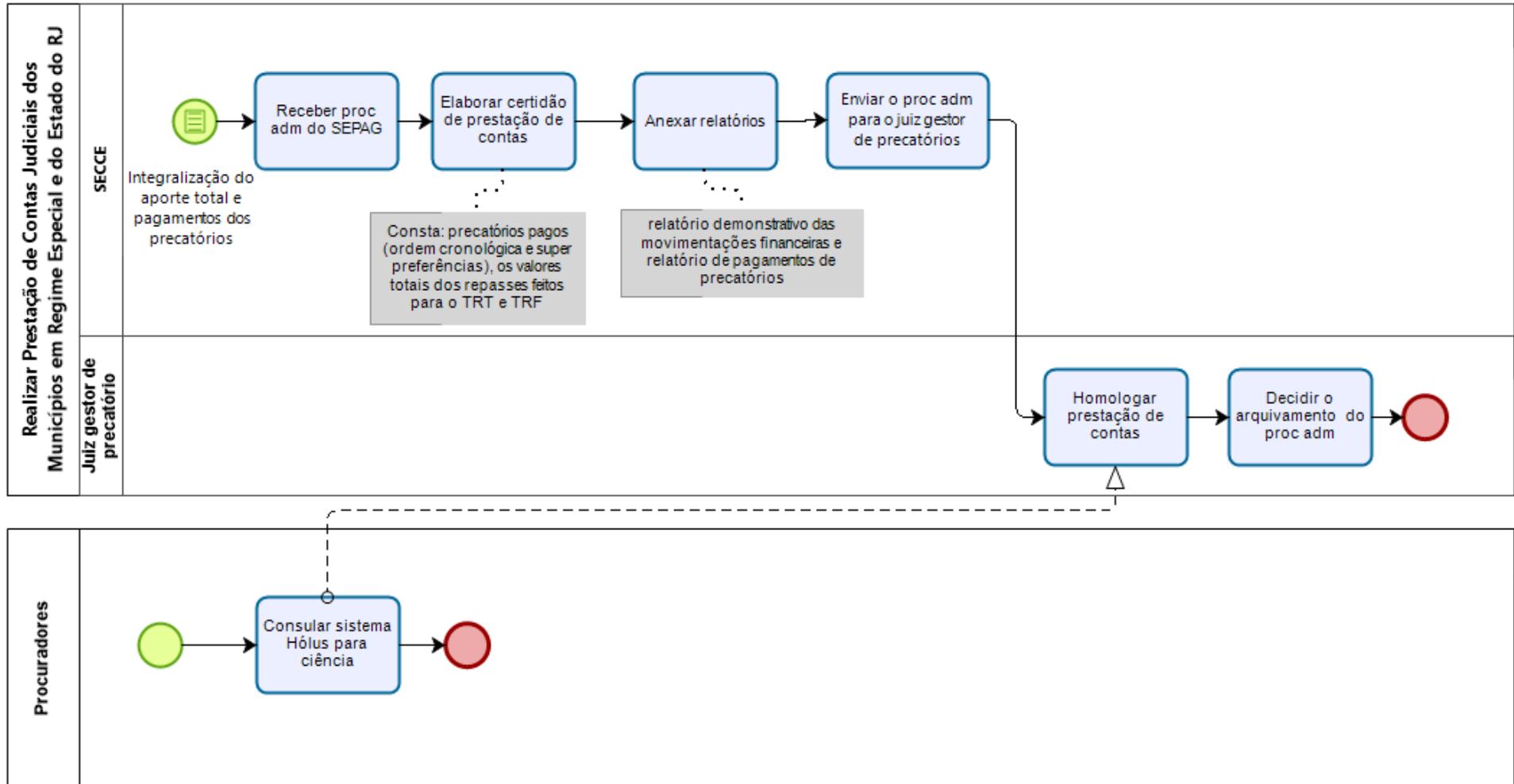
CONTROLAR CONTAS ESPECIAS

ANEXO 1 – FLUXO DO PROCEDIMENTO REALIZAR RATEIO DOS VALORES DEPOSITADOS PELOS ENTES DEVEDORES ENTRE OS TRIBUNAIS MEMBROS DO COMITÊ GESTOR (CONTINUAÇÃO)



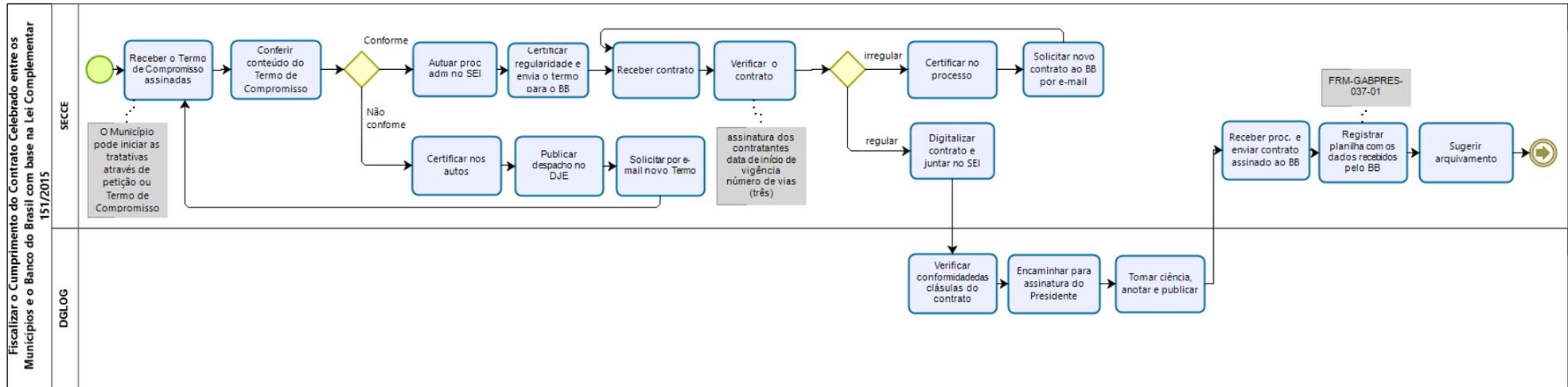
CONTROLAR CONTAS ESPECIAS

ANEXO 2 – FLUXO DO PROCEDIMENTO REALIZAR PRESTAÇÃO DE CONTAS JUDICIAIS DOS MUNICÍPIOS EM REGIME ESPECIAL DE ESTADO



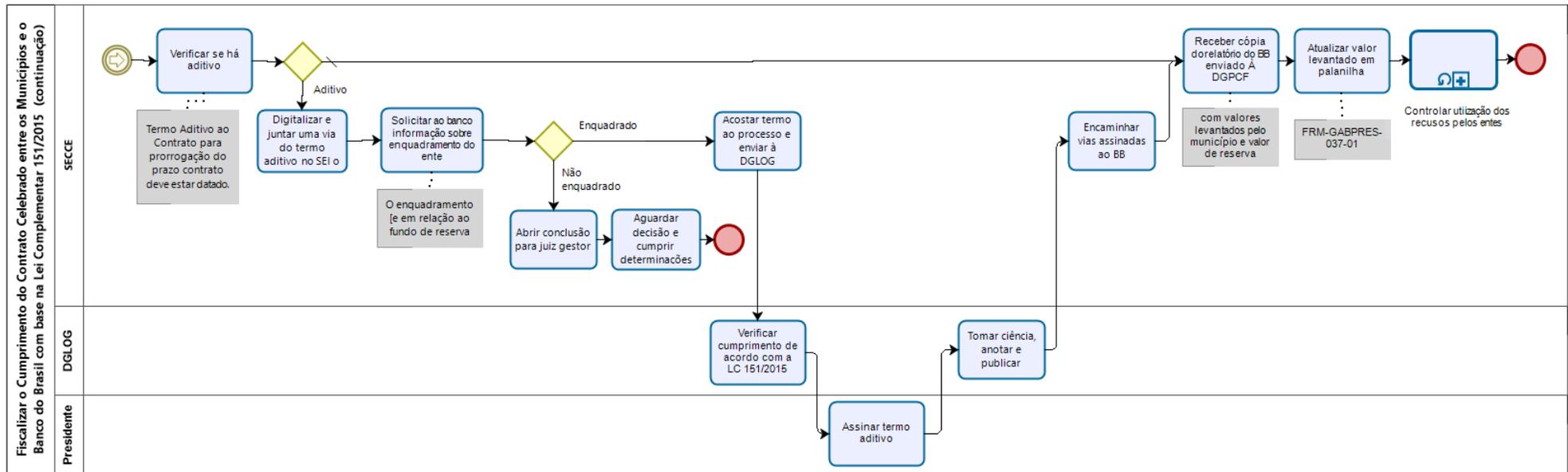
CONTROLAR CONTAS ESPECIAS

ANEXO 3 – FLUXO DO PROCEDIMENTO FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE OS MUNICÍPIOS E O BANCO DO BRASIL COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR 151/2015

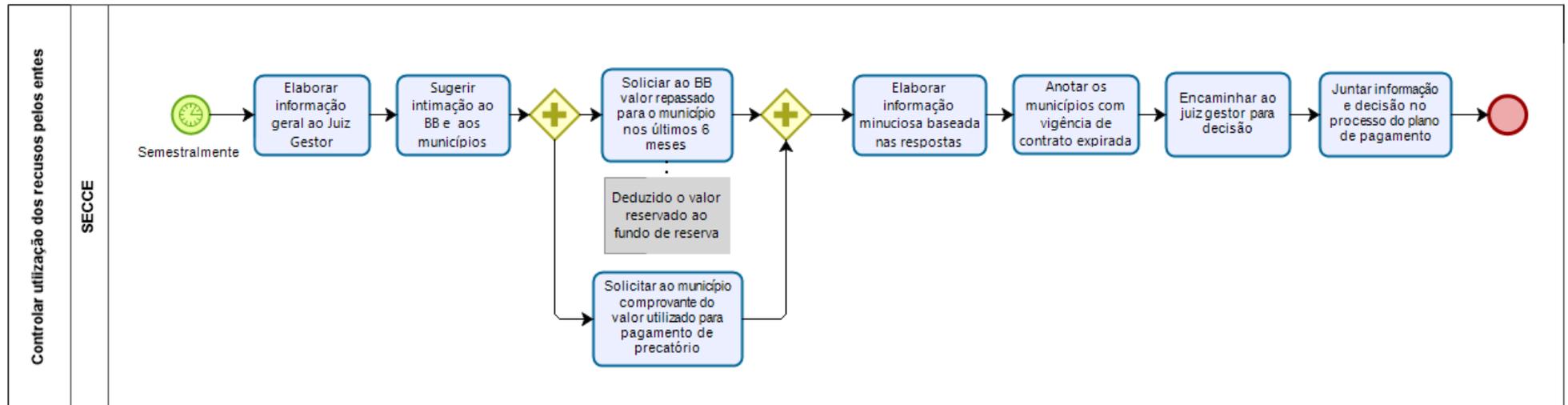


CONTROLAR CONTAS ESPECIAS

ANEXO 3 – FLUXO DO PROCEDIMENTO FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE OS MUNICÍPIOS E O BANCO DO BRASIL COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR 151/2015 (CONTINUAÇÃO)



CONTROLAR CONTAS ESPECIAS



CONTROLAR CONTAS ESPECIAS

ANEXO 4 – FLUXO DO PROCEDIMENTO EMITIR CERTIDÃO DE ADIMPLÊNCIA AOS ENTES DEVEDORES EM REGIME ESPECIAL

